



RESOLUÇÃO Nº 2.714-CONSEPE, 27 de outubro de 2022.

Altera o Projeto Pedagógico do Curso de Primeira Licenciatura em Pedagogia, modalidade presencial, pelo Plano Nacional de Formação de Professores da Educação Básica – PARFOR, ofertado em Sítio Novo por intermédio da DAESP/UFMA com apoio da CAPES/MEC e sua expansão para outros municípios maranhenses.

O Reitor da Universidade Federal do Maranhão, na qualidade de **PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E INOVAÇÃO**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais;

Considerando a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; a Lei nº 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional; a Lei nº 10.861/2004, que institui o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior – SINAES e dá outras providências; a Lei nº 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e dá outras providências; Lei 13.146/2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência); o Decreto nº 5.626/2005, que regulamenta a Lei nº 10.436/2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, e o art. 18 da Lei nº 10.098/2000; o Decreto nº 9.235/2017, que dispõe sobre o exercício das funções de regulação, supervisão e avaliação das instituições de educação superior e dos cursos superiores de graduação e de pós-graduação no sistema federal de ensino; a Resolução CNE/CP nº 1/2004, que aprova as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana; a Resolução CNE/CP nº 1/2006, que institui Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Graduação em Pedagogia, licenciatura; a Resolução CONAES nº 1/2010, que normatiza o Núcleo Docente Estruturante e dá outras providências; a Resolução CNE/CP nº 1/2012, que aprova as Diretrizes Curriculares para a Educação em Direitos Humanos; a Resolução CNE/CES nº 7/2018, que estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira e regimenta o disposto na Meta 12.7 da Lei nº 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE 2014-2024 e dá outras providências; a Resolução CNE/CP nº 2/2019, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial de Professores para a Educação Básica e institui a Base Nacional Comum para a Formação Inicial de Professores da Educação Básica (BNC-Formação); Resolução nº 803-CONSEPE-2010, que aprova a inclusão da disciplina Libras nos currículos dos Cursos de Graduação da Universidade Federal do Maranhão; a Resolução nº 856-CONSEPE-2011, que institui o Núcleo Docente Estruturante no âmbito da gestão acadêmica dos cursos de graduação – bacharelado e licenciatura – da Universidade Federal do Maranhão e dá outras providências; Resolução nº 1.111-CONSEPE-2014, que altera o parágrafo único do art. 1º da Resolução nº 803-CONSEPE-2010 que aprova a inclusão da disciplina Libras nos currículos dos Cursos de Graduação desta Universidade; a Resolução nº 1.191-CONSEPE-2014, que altera a Resolução nº 684-CONSEPE-2009, e dá nova redação ao Regulamento de Estágio dos Cursos de Graduação da UFMA, na forma dos seus anexos; a Resolução nº 1.892-CONSEPE-2019, que aprova as Normas Regulamentadoras dos



Cursos de Graduação da Universidade Federal do Maranhão (UFMA); Resolução nº 1674-CONSEPE-2017, que altera a Resolução nº 1.191-CONSEPE-2014, que trata do Regulamento de Estágio dos Cursos de Graduação, dando nova redação ao § 4º do art. 4º, ao inciso V do art. 21; §§ 1º, 2º e 3º do art. 32 e insere os §§1º e 2º ao art. 5º; a Portaria Normativa nº 19/2017, que dispõe sobre os procedimentos do INEP referente à avaliação de instituições de educação superior, de cursos de graduação e de desempenho acadêmico de estudantes; a Portaria CNE/CES nº 67/2003, que trata do Referencial para as Diretrizes Curriculares Nacionais – DCN dos Cursos de Graduação; a Portaria Normativa nº 21/2017, que dispõe sobre o sistema e-MEC, sistema eletrônico de fluxo de trabalho e gerenciamento de informações relativas aos processos de regulação, avaliação e supervisão da educação superior no sistema federal de educação, e o Cadastro Nacional de Cursos e Instituições de Educação Superior Cadastro e-MEC; a Portaria Normativa nº 23/2017, que dispõe sobre o fluxo dos processos de credenciamento e reconhecimento de instituições de educação superior e de autorização, reconhecimento e renovação de reconhecimento de cursos superiores, bem como seus aditamentos; Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação Presencial e a Distância: Reconhecimento e Renovação de Reconhecimento, Diretoria de Avaliação da Educação Superior – DAES, Outubro de 2017, Instituto de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP;

Considerando finalmente, o contido no Processo nº 10495/2022-15 e o que decidiu referido Conselho em sessão desta data;

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar o Projeto Pedagógico do Curso de Primeira Licenciatura em Pedagogia, modalidade presencial, pelo Plano Nacional de Formação de Professores da Educação Básica – PARFOR, ofertado em Sítio Novo por intermédio da Diretoria de Ações Especiais (DAESP/UFMA) com apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES/MEC) e sua expansão para os Municípios: Amarante do Maranhão, Arame, Barra do Corda, Bom Jesus das Selvas, Buriticupu, Buritirana, Davinópolis, Estreito, Formosa da Serra Negra, Grajaú, Jenipapo dos Vieiras, João Lisboa, Porto Franco, Ribamar Fiquene, Santa Luzia e São Pedro da Água Branca.

Art. 2º O Curso tem por objetivo formar pedagogos para atuarem na docência da Educação Infantil, anos iniciais do Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos e na gestão dos processos educativos, nos espaços escolares e não escolares, que impliquem o trabalho pedagógico a partir dos princípios de interdisciplinaridade, contextualização, democratização, pertinência e relevância social, ética e sensibilidade afetiva e estética para atuação na Educação Básica, conforme preconização da Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006.

Art. 3º O perfil do egresso do Curso de Primeira Licenciatura em Pedagogia ensinará um profissional educador preparado para a Docência (na Educação Infantil, nos anos iniciais do Ensino Fundamental e em Programas/Projetos de Formação Continuada dos Profissionais da Educação Básica), Gestão de Escolas e Sistemas Educacionais, Pesquisa e Extensão enquanto eixos norteadores do currículo.

Art. 4º

O Curso ensinará a formação de um profissional docente que revele as seguintes competências e habilidades gerais e específicas:

I. GERAIS:

- a) Competência didático/pedagógica: mediar o processo de apropriação dos conhecimentos na área da docência na Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental, tendo como base e princípio a apropriação do caráter sócio histórico da educação, bem como as metodologias necessárias para uma efetiva comunicação e promoção da aprendizagem e desenvolvimento dos alunos;
- b) Competência em gestão escolar: desenvolver e avaliar experiências, projetos educacionais e formas de organização e gestão dos sistemas de ensino, escolas e espaços educativos não-escolares, tendo como base a apropriação dos princípios de gestão democrática de forma crítica e criativa; e
- c) Competência investigativa: desenvolver projetos de pesquisa e extensão, tendo em vista a realidade social e educacional, utilizando-se de métodos científicos, considerando os enfoques, abordagens e técnicas de pesquisa, condizentes com os questionamentos a serem respondidos e os objetivos propostos.

II. ESPECÍFICAS:

- a) Conhecimento profissional: dominar os objetos de conhecimento e saber como ensiná-los; demonstrar conhecimento sobre os estudantes e como eles aprendem; reconhecer os contextos de vida dos estudantes; e conhecer a estrutura e a governança dos sistemas educacionais;
- b) Conhecimento prático e profissional: planejar as ações de ensino que resultem em efetivas aprendizagens; criar e saber gerir os ambientes de aprendizagem; avaliar o desenvolvimento do educando, a aprendizagem e o ensino; e conduzir as práticas pedagógicas dos objetos do conhecimento, as competências e as habilidades; e
- c) Engajamento no trabalho: entende-se por engajamento um estado psicológico com propósito positivo determinado capaz de comprometer-se com o próprio desenvolvimento profissional; comprometer-se com a aprendizagem dos estudantes e colocar em prática o princípio de que todos são capazes de aprender; participar do Projeto Pedagógico da escola e da construção de valores democráticos; e engajar-se, profissionalmente, com as famílias e com a comunidade, visando melhorar o ambiente escolar.

Art. 5º

O Curso possui uma carga horária total de 3.510 (três mil, quinhentas e dez) horas, dentre as quais 192 (cento e noventa e dois) créditos, sendo 24 (vinte e quatro) destes dedicados à Curricularização da Extensão e 27 (vinte e sete) dedicados à Prática como Componente Curricular e será integralizado em 10 (dez) semestres/períodos letivos ou 05 (cinco) anos.

Art. 6º

O currículo do Curso está organizado a partir de Núcleos, que, articulados entre si, devem garantir a interdisciplinaridade e a relação teoria-prática, bem como a contextualização:



I. Núcleo de Estudos de Formação Geral: com 960 (novecentas e sessenta) horas, perfazendo um subtotal de 64 (sessenta e quatro) créditos;

II. Núcleo de Aprofundamento e Diversificação de Estudos: formado por um subtotal de 1.905 (mil, novecentas e cinco) horas, perfazendo 122 (cento e vinte e dois) créditos, onde o estudante deverá cursar duas disciplinas optativas (Núcleos de Aprofundamento I e II) para integralização de sua carga horária; e

III. Núcleo de Estudos Integradores: com 645 (seiscentas e quarenta e cinco) horas e 06 (seis) créditos a serem integralizados pelo estudante. Esta organização curricular ainda prevê:

a) 405 (quatrocentas e cinco) horas para o estágio obrigatório supervisionado, em situação real de trabalho em escola, sendo Estágio em Docência na Educação Infantil, Estágio em Docência nos anos iniciais do Ensino Fundamental, e Estágio em Gestão de Sistemas e Unidades Escolares; ambos com 135 (cento e trinta e cinco) horas cada um; e

b) 405 (quatrocentas e cinco) horas para a prática como componente curricular, conforme a Resolução CNE/CP nº 2, de 20 de dezembro de 2019 (integrando a Prática Pedagógica juntamente com o Estágio Obrigatório).

§ 1º Pode haver aproveitamento de formação e de experiências anteriores, desde que desenvolvidas em instituições de ensino e em outras atividades, nos termos do inciso III do Parágrafo único do art. 61 da LDB (Redação dada pela Lei nº 12.014, de 06 de agosto de 2009), em conformidade com a Resolução CNE/CP nº 2, de 20 de dezembro de 2019.

§ 2º A Prática como Componente Curricular, enquanto integrante do Grupo III (conforme Resolução CNE/CP nº 2/2019), está distribuída no Núcleo de Aprofundamento e Diversificação de Estudos (de acordo com a Resolução CNE/CP nº 1/2006) em disciplinas, cujo cômputo corresponde a um crédito a cada 15 (quinze) horas.

Art. 7º Os componentes curriculares estão organizados em períodos letivos, com suas respectivas cargas horárias e créditos, na sequência aconselhada seguinte:

1º PERÍODO

DISCIPLINA	CR	CARGA HORÁRIA (H/A)					PRÉ-REQUISITO	
		T	P	PECC	EXT	EST		Total
Metodologia de Estudos	04	60	-	-	-	-	60	-
Filosofia da Educação I	04	60	-	-	-	-	60	-
Sociologia da Educação I	04	60	-	-	-	-	60	-
História da Educação	04	60	-	-	-	-	60	-
Leitura e Produção Textual	04	60	-	-	-	-	60	-
Psicologia do Desenvolvimento	04	60	-	-	-	-	60	-
Total	24	360	-	-	-	-	360	-



2º PERÍODO

DISCIPLINA	CR	CARGA HORÁRIA (H/A)						PRÉ-REQUISITO
		T	P	PECC	EXT	EST	Total	
Psicologia da Aprendizagem	04	60	-	-	-	-	60	Psicologia do Desenvolvimento
Filosofia da Educação II	04	60	-	-	-	-	60	Filosofia da Educação I
Sociologia da Educação II	04	60	-	-	-	-	60	Sociologia da Educação I
História da Educação Brasileira	04	60	-	-	-	-	60	História da Educação
Pesquisa Educacional I	04	30	-	30	-	-	60	Metodologia de Estudos
I Seminário Interdisciplinar	04	-	-	60	-	-	60	-
AE I Seminário de Orientação de Extensão	05	15	-	-	60	-	75	-
Total	29	285	-	90	60	-	435	-

3º PERÍODO

DISCIPLINA	CR	CARGA HORÁRIA (H/A)						PRÉ-REQUISITO
		T	P	PECC	EXT	EST	Total	
Currículo	04	60	-	-	-	-	60	Psicologia da Aprendizagem e Sociologia da Educação II
Educação Especial	04	60	-	-	-	-	60	-
Política e Planejamento Educacional	04	60	-	-	-	-	60	Sociologia da Educação II
Didática	04	60	-	-	-	-	60	Psicologia da Aprendizagem
Pesquisa Educacional II	04	30	-	30	-	-	60	Pesquisa Educacional I
Cultura e Diversidade	04	60	-	-	-	-	60	-
Atividade de Extensão II – Educação e Relações Étnico-Raciais	05	15	-	-	60	-	75	-
Total	29	345	-	30	60	-	435	-

4º PERÍODO

DISCIPLINA	CR	CARGA HORÁRIA (H/A)						PRÉ-REQUISITO
		T	P	PECC	EXT	EST	Total	
Arte-Educação	04	60	-	-	-	-	60	-
História, Política e Cultura da Infância	04	60	-	-	-	-	60	Sociologia da Educação II
Organização do Trabalho Escolar	04	60	-	-	-	-	60	Didática
Avaliação Educacional	04	60	-	-	-	-	60	Didática
Gestão e Organização dos Sistemas Educacionais	04	60	-	-	-	-	60	Política e Planejamento Educacional
II Seminário Interdisciplinar	04	-	-	60	-	-	60	-



Atividade de Extensão III - História e Culturas Afro-Brasileiras e Indígenas	05	15	-	-	60	-	75	-
Total	29	315	-	60	60	-	435	-

5º PERÍODO

DISCIPLINA	CR	CARGA HORÁRIA (H/A)						PRÉ-REQUISITO
		T	P	PECC	EXT	EST	Total	
Tecnologias, Comunicações e Educação	04	60	-	-	-	-	60	-
Fundamentos e Metodologia do Ensino de Língua Portuguesa	05	60	-	15	-	-	75	Organização do Trabalho Escolar
Fundamentos e Metodologia da Alfabetização e Letramento	04	60	-	-	-	-	60	Organização do Trabalho Escolar
Fundamentos e Metodologia da Educação Infantil	04	30	-	30	-	-	60	Organização do Trabalho Escolar
Estágio em Gestão de Sistemas e Unidades Escolares	-	-	-	-	-	135	135	Gestão e Organização dos Sistemas Educacionais
Atividade de Extensão IV – Educação em Direitos Humanos e Diversidade	05	15	-	-	60	-	75	-
Total	22	225	-	45	60	135	465	-

6º PERÍODO

DISCIPLINA	CR	CARGA HORÁRIA (H/A)						PRÉ-REQUISITO
		T	P	PECC	EXT	EST	Total	
Fundamentos e Metodologia do Ensino de Matemática	05	60	-	15	-	-	75	Organização do Trabalho Escolar
Fundamentos e Metodologia do Ensino de Ciências	05	60	-	15	-	-	75	Organização do Trabalho Escolar
Fundamentos Teóricos e Metodológicos da Formação Continuada	04	30	-	30	-	-	60	-
Fundamentos e Metodologia do Ensino de História	05	60	-	15	-	-	75	Organização do Trabalho Escolar
III Seminário Interdisciplinar	04	-	-	60	-	-	60	-
Atividades de Extensão V – Educação Ambiental e Sustentabilidade	05	15	-	-	60	-	75	-
Total	28	225	-	135	60	-	420	-



7º PERÍODO

DISCIPLINA	CR	CARGA HORÁRIA (H/A)						PRÉ-REQUISITO
		T	P	PECC	EXT	EST	Total	
Fundamentos e Metodologia do Ensino da Geografia	05	60	-	15	-	-	75	Organização do Trabalho Escolar
I Seminário de Pesquisa	03	30	30	-	-	-	60	Pesquisa Educacional II
Estágio em Docência na Educação Infantil	-	-	-	-	-	135	135	Fundamentos e Metodologia da Educação Infantil
Atividade de Extensão VI - Projeto Político Pedagógico na Escola	05	15	-	-	60	-	75	
Total	13	105	-	45	60	135	345	-

8º PERÍODO

DISCIPLINA	CR	CARGA HORÁRIA (H/A)						PRÉ-REQUISITO
		T	P	PECC	EXT	EST	Total	
Estágio em Docência dos Anos Iniciais	-	-	-	-	-	135	135	Fundamentos e Metodologia do Ensino de: Matemática, História, Geografia, Ciências, Língua Portuguesa
Língua Brasileira de Sinais – Libras	04	60	-	-	-	-	60	Educação Especial
II Seminário de Pesquisa	03	30	30	-	-	-	60	I Seminário de Pesquisa
Total	07	90	30	-	-	135	255	

9º PERÍODO

DISCIPLINA	CR	CARGA HORÁRIA (H/A)						PRÉ-REQUISITO
		T	P	PECC	EXT	EST	Total	
Núcleo de Aprofundamento I	04	60	-	-	-	-	60	-
Seminário de Monografia	03	30	30	-	-	-	60	Pesquisa Educacional II
Total	07	90	30	-	-	-	120	

10º PERÍODO

DISCIPLINA	CR	CARGA HORÁRIA (H/A)						PRÉ-REQUISITO
		T	P	PECC	EXT	EST	Total	
Monografia	-	-	-	-	-	-	60	Seminário de Monografia
Núcleo de Aprofundamento II	04	60	-	-	-	-	60	-
Estudos Independentes	-	-	-	-	-	-	120	-
Total	04	60	-	-	-	-	240	-
Total Geral							3.510	-

Art. 8º

São ofertadas 50 (cinquenta) vagas por turma, de acordo com as demandas dos municípios.



Parágrafo Único. Quanto ao turno, aos sábados, funcionará no matutino e vespertino (8h às 12h e das 14h às 18h); aos domingos no turno matutino (das 8h às 12h) e nos períodos de férias, o curso terá funcionamento de segunda a sábado nos turnos matutino e vespertino.

Art. 9º Será exigido do estudante o cumprimento de 120 (cento e vinte) horas de Estudos Independentes, correspondentes às Atividades Acadêmico-Científico-Culturais, respeitados os critérios constantes das normas específicas aprovadas pelo Colegiado do Curso de Primeira Licenciatura em Pedagogia.

Art. 10 O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) é componente obrigatório e requisito para sua integralização, com total de 120 (cento e vinte) horas e desenvolvido nos Componentes Curriculares Seminário de Monografia, com 60 (sessenta) horas, e Monografia, com 60 (sessenta) horas, este último com natureza de Atividade Específica de Orientação Individual, como previsto na Resolução nº 1.892-CONSEPE-2019.

Art. 11 A avaliação do curso e do processo ensino-aprendizagem realizar-se-ão em conformidade à legislação vigente na Universidade Federal do Maranhão (UFMA).

Art. 12 A Coordenação didático-pedagógica do Curso ficará a cargo da Coordenadoria do Curso e do Colegiado (ambos no âmbito do PARFOR), na forma disciplinada pelo Regimento da UFMA.

Art. 13 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino (PROEN), ouvidos o Colegiado do Curso e Coordenação Geral do PARFOR.

Art. 14 A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.
São Luís, 27 de outubro de 2022.

Prof. Dr. NATALINO SALGADO FILHO